

871010824414438389 - FEAS	0139	339037	587.136,20
901011012814278308 - FES	0103	339018	1.187.808,00
901011030214276705 - FES	0349	335043	1.400.807,29
901011030214277582 - FES	0103	445042	39.855.674,89
901011030214278287 - FES	0103	339030	3.000.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	6.000.000,00
901011030214278288 - FES	0132	339030	300.000,00
901011030214278288 - FES	0132	339039	700.000,00
901011030214278290 - FES	0103	339033	3.000.000,00
901011030214278293 - FES	0103	339030	2.923.424,00
901011030214278293 - FES	0103	339039	640.000,00
901011030314278300 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030514278303 - FES	0103	339030	126.003,00
		TOTAL	88.380.201,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339036	20.000,00
151011339114448426 - SECULT	0101	339014	5.000,00
151011339114448426 - SECULT	0101	339036	10.000,00
151011339114448426 - SECULT	0101	339039	45.000,00
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	100.000,00
151011339214448425 - SECULT	0101	339039	50.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0143	339039	3.000.000,00
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	16.212.138,00
161011233112978312 - SEDUC	0102	339049	1.207.000,00
181011442214228214 - SEJUDH	0106	449052	230.072,00
241012369114247636 - SEDEME	0101	449035	396.356,50
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	80.000,00
321010412614248238 - Gab. Vice-Governador	0101	339139	30.140,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339030	10.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339036	42.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339039	20.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339047	16.000,00

362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339014	18.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339030	20.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339036	11.000,00
362011442214228219 - Fundação PROPAZ	0101	339047	3.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339030	10.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339033	6.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339036	5.000,00
362011442214228223 - Fundação PROPAZ	0101	339047	40.000,00
421011648214207541 - FEHIS	6101	449051	1.151.424,18
431011133314368357 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
431011133414368352 - SEASTER	0101	339039	150.000,00
472011336314518507 - FCG	0101	339018	145.200,00
472011339214448421 - FCG	0101	339014	31.000,00
472011339214448421 - FCG	0101	339033	70.000,00
472011339214448421 - FCG	0101	339039	100.304,81
672011648214208185 - COHAB	0260	449051	14.892,00
742011233112978312 - UEPA	0102	339049	425.000,00
742011236414488464 - UEPA	0102	339036	240.000,00
771012412212978339 - SECOM	0101	339036	14.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	449052	150.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	319001	10.000,00
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	500.000,00
871010812614248238 - FEAS	0139	339139	111.000,00
871010824414438371 - FEAS	0107	339039	25.000,00
871010824414438371 - FEAS	0139	339039	20.000,00
871010824414438385 - FEAS	0107	449051	2.835.821,00
871010824414438387 - FEAS	0139	449052	111.359,30
871010824414438389 - FEAS	0139	449052	134.776,90
871010824414438390 - FEAS	0139	339039	60.000,00
871010824414438390 - FEAS	0139	449052	130.000,00
871010824414438399 - FEAS	0139	339039	80.000,00
871010824414438400 - FEAS	0139	339039	100.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	334.104,00
901011030214278289 - FES	0132	449039	200.000,00
901011030214278289 - FES	0132	449052	800.000,00

901011030314278299 - FES	0103	339030	1.795.392,00
901011030514278303 - FES	0349	339033	500.807,29
901011030514278303 - FES	0349	339039	900.000,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	13.626.003,00
901011033112978312 - FES	0103	339049	1.000.000,00
901011042214278362 - FES	0103	339030	131.062,00
901011042214278362 - FES	0103	339033	372.331,00
901011042214278362 - FES	0103	339039	579.169,00
901011066514276775 - FES	0103	339014	39.174,00
991019999999999008 - RESERVA	0101	999999	39.855.674,89
		TOTAL	88.380.201,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 364689

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 506/2018 – SCCG

A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/n de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01.01.2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 747/2018 CCG de 16.05.2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17.05.2018 e, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 495/2018-CCG, de 18 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 33.704, de 20/09/2018. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de setembro de 2018;

CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 512/2018-CCG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto s/nº, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº. 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 747/2018-CCG, de 16 de maio de 2018, publicada no DOE nº. 33.619, de 17 de maio de 2018, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 4/2018, de 17 de setembro de 2018; CONSIDERANDO, ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho, RESOLVE:

I- autorizar ADENAUER GÓES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para os municípios de Santarém e Itaituba/PA, no período de 19 a 21 de setembro de 2018, a fim de cumprir agenda administrativa de governo.

II- conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado